TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.011429/2024-31

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desse Termo de Referência é traçar diretrizes para Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem e poda de árvores, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI e EPC, a interesse da Superintendência Regional de Salvador, nos endereços de Superintendência Regional de Salvador do SGB/CPRM, localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana, CAB, Salvador/Ba e no Centro Integrado de Estudos Geológicos, localizado na Rua João Oliveira s/nº, Bairro: Centro Loteamento Parque da Soledade, Morro do Chapéu/Bahia.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para de manutenção das áreas verdes, compreendendo os serviços de roçagem, capina, jardinagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos; incluindo o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a interesse da Superintendência Regional de Salvador, nos endereços abaixo:

2.1.1. **Superintendência Regional de Salvador do SGB/CPRM**: Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana, CAB, Salvador/BA;

2.1.2. **Centro Integrado de Estudos Geológicos:** Rua João Oliveira s/nº, Bairro: Centro Loteamento Parque da Soledade, Morro do Chapéu/Bahia.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Superintendência Regional de Salvador do SGB/CPRM - SUREG-SA - Área verde estimada de 9.690 M^2					
	ITEM	OBJETO - SERVIÇO A SER EXECUTADO	CATSER	UNIDADE	QUANT.
GRUPO 01	01	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS	15130	UN	8
	02	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS	15130	UN	18
	03	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS	15130	UN	9
	04	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR QUE 0,60 M, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS	15130	UN	3
	05	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA DE MAIOR QUE 10,0 METROS COM RAIO DE COPA DE QUALQUER TAMANHO, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS.	15130	UN	3
	06	LIMPEZA DE BAMBU (PHYLLOSTACHYS AUREA) - RETIRADA DOS COLMOS VELHO E SECOS, RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS	14044	M^2	360
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01				
* A poda e supressão indicadas no Grupo 01 ocorrerão sob demanda sem uma periodicidade fixa - conforme necessidade do órgão.					
Centro Integrado de Estudos Geológicos - CIEG - Área verde estimada de 4.295 M^2					
	ITEM	OBJETO - SERVIÇO A SER EXECUTADO	CATSER	UNIDADE	QUANT.
ITEM AVULSO	01	ROÇAGEM, CAPINA, JARDINAGEM, RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS	14044	M^2	17.180
	VALOR TOTAL DO ITEM AVULSO				

2.2. **Valor estimado total/global do GRUPO 01 e ITEM AVULSO**: **R$ 20.719,20 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).**

2.3. **JUSTIFICATIVA PARA A PUBLICIDADE DO VALOR ESTIMADO**

2.3.1. Nos termos do art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, § 1º, do RILC, opta-se pela divulgação do valor estimado da contratação, considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos serviços, unidades de medida e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.3.2. A publicidade do orçamento estimado mostra-se adequada ao presente caso, por conferir maior transparência ao procedimento e permitir a verificação da compatibilidade das propostas com os parâmetros de preços obtidos pela Administração, sem prejuízo da competitividade ou da busca pela proposta mais vantajosa.

2.3.3. Considerando, ainda, que se trata de contratação de serviços de manutenção de áreas verdes, com especificações e critérios de medição previamente estabelecidos, entende-se que a divulgação do valor estimado não compromete a formulação das propostas pelos licitantes nem reduz a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

2.3.4. Dessa forma, após avaliação das características específicas da contratação, entende-se adequada a adoção de orçamento estimado não sigiloso, em observância aos princípios da transparência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

2.4. O Serviço Geológico do Brasil – CPRM, prevê 4 (quatro) realizações anual para os serviços de ***roçagem, capina, jardinagem, recolhimento e descarte de resíduos (item* avulso*),*** conforme tabela abaixo:

	ITEM	OBJETO - SERVIÇO A SER EXECUTADO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL(M^2)	QUANTIDADE/SOLICITAÇÃO(M^2)	
ITEM AVULSO	01	ROÇAGEM, CAPINA, JARDINAGEM, RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS	M^2	17.180	4.295	

2.5. Na manutenção de áreas verdes deve ser realizada a poda, erradicação de plantas, plantio, roçagem, refilamento, execução e manutenção de áreas ajardinadas, no que couber.

2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a fim de cumprimento aos órgãos reguladores, a apresentação de relatório final (com respectiva ART) descritivo e registros fotográficos antes e depois da execução do objeto deste Termo de Referência.

2.7. **ROÇAGEM, CAPINA, JARDINAGEM:**

2.7.1. Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meios-fios e proximidades das calçadas com roço manual, incluindo a retirada do material cortado. A execução do serviço de roçagem consiste no corte mecânico da parte aérea do mato de porte mais elevado, sem afetar seu sistema radicular, com uso de roçadeira costal/lateral ou similar e na retirada de vegetação rasteira (mato, ervas e etc.) e gramíneas utilizando equipamento mecânico como capinadeira ou similar.

2.7.2. Como serviços de jardinagem e capina entende-se neste termo como sendo reformulação de canteiros de flores e folhagens; recomposição dos espaços “carecas” com espécies vegetais adequadas ao projeto de paisagismo, combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas, corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio; substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas, tratamento das plantas nos vasos internos (poda, afofamento do solo, adubação, aplicação de óleo mineral); limpeza e reposição de folhagens, flores e terra em vasos e floreiras; reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras, troca de pedrisco se necessário, efetuar a limpeza e remoção de detritos, entulhos, restos de materiais e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos; capina/roçada ou aparo de vegetação rasteira e gramíneas; manutenção do gramado com controle de ervas daninhas, poda e pequenas correções de terreno; recortes em passeios e canteiros; remoção de objetos e obstáculos que possam interferir na roçagem; manter a extensão da cerca e muros sempre aceirados; manutenção de cercas vivas onde houver; adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário; retirada física de ervas daninhas, capina e roçagem; controle de pragas e doenças; condução de trepadeira;, manutenção dos canteiros e cortes de cercas vivas; substituição de plantas mortas ou decadentes;

2.7.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de adubos químicos e venenos necessários à referida manutenção, excluindo-se deste contrato as plantas que eventualmente tiverem de ser substituídas, hipótese na qual a CONTRATANTE terá que arcar com estes custos, mediante solicitação à CONTRATADA ou a outro prestador de serviço, conforme critério da Administração.

2.8. **PODA:**

2.8.1. A Poda consiste eliminar ramos mortos, danificados, doentes, praguejados, ramos que coloquem em risco a segurança das pessoas, que interferem ou causam danos as edificações ou aos equipamentos urbanos; além da realização de tratos fitossánitários na árvore(s) para combater infestação de parasitas patogênicos;

2.8.2. A poda deverá ser realizada considerando o padrão arquitetônico da(s) espécie(s) com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:

2.8.2.1. PODA DE LIMPEZA: eliminação de ramos secos, senis e mortos que perderam sua função na copa de árvore e representam riscos de queda. Indicada para formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, doentes e parasitados, além de retirada de ervas de passarinho e, quando necessário, frutos;

2.8.2.2. PODA DE ADEQUAÇÃO: remoção dos ramos que crescem em direção de áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular. Indicada para liberação de rede elétrica, cabos de telefonia, TV a cabo, postes de iluminação, câmeras de segurança e placas de sinalização. Consiste em retirar ou reduzir galhos baixos e/ou que estejam em conflito com equipamentos, que dificultem passagem de pedestre e veículos, incluindo a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortadas para local adequado;

2.8.3. A poda das árvores somente será executada após a vistoria e análise dos aspectos físicos e morfológicos, da capacidade de regeneração e a definição da melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pela CONTRATANTE. Além da obtenção de autorização junto aos órgãos competentes;

2.8.3.1. A poda não poderá exceder 25% da copa da árvore;

2.8.3.2. A poda não poderá ser realizada em árvores no período de floração e/ou frutificação.

2.8.3.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de adubos químicos e venenos necessários à referida manutenção, excluindo-se deste contrato as plantas que eventualmente tiverem de ser substituídas, hipótese na qual a CONTRATANTE terá que arcar com estes custos, mediante solicitação à CONTRATADA ou a outro prestador de serviço, conforme critério da Administração.

2.9. **RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS:**

2.9.1. O recolhimento e descarte de resíduos consiste na efetivação da limpeza e remoção de detritos, entulhos, restos de materiais e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços listados;

2.10. Os serviços devem ser orientados por um técnico ou empresa habilitado, seguindo os padrões legais e normas de segurança;

2.11. O prestador de serviços deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinando-os adequadamente;

2.12. Os resíduos provenientes da execução do objeto deverão ser destinados prioritariamente para fins de interesse socioambiental, devendo ser apresentado os documentos comprobatórios da destinação realizada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência devido a necessidade constante de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

3.1.2. Justifica-se a presente contratação pelo fato do Serviço Geológico do Brasil não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional ou contrato externo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento das atividades do órgão.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Prover condições adequadas de paisagismo e conservação;

3.2.2. Possibilitar a segurança do público usuário porque previne o aparecimento de focos de incêndio decorrentes da presença de resíduos de vegetação seca em excesso;

3.2.3. Prevenir o potencial acúmulo de lixo e outros resíduos, incorrendo em possíveis problemas de saúde e de ordem sanitária para os cidadãos que se utilizam do serviço público, bem como dos colaboradores desta instituição;

3.2.4. Potencializar a boa imagem institucional;

3.2.5. O tratamento paisagístico tem por objetivo criar um ambiente mais agradável nas dependências das Unidades, além de envolver a recuperação dos espaços verdes, possibilitando um uso efetivo das áreas, uma vez que permite a delimitação de canteiros, pavimentação, melhor sistema de drenagem e consolidação dos gramados;

3.2.6. Serviços de podas de árvores de pequeno, médio e grande porte, visam a reconformação de copas, tratamento fitossanitário, controle de vegetais parasitas, mitigação de riscos de tombamentos e outros;

3.2.7. Minimizar os riscos de acidentes ao público usuário e ao meio ambiente.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em grupos justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Ademais, a composição do grupo considerou as diferentes localidades das instalações do Serviço Geológico do Brasil da SUREG-SA.

4. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho;

4.2. O prestador de serviço deverá verificar, antes da aquisição e disponibilização dos equipamentos de proteção aos seus funcionários, se a peça possui o Certificado de Aprovação;

4.3. O prestador de serviço deverá disponibilizar para os seus colaboradores as ferramentas e os equipamentos necessários para boa execução com qualidade e eficiência.

4.4. O prestador de serviço deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, inclusive uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos. Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da Contratada devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

4.5. Os locais dos serviços deverão ser convenientemente sinalizados mediante o uso de barreiras, cordões de isolamento e cones de sinalização.

5. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

6.1.1. O pretador deverá apresentar declaração contendo a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de que possuem qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

6.1.2. Os profissionais indicados deverão apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviços de poda, manejo arbóreo, jardinagem, corte ou atividades correlatas.

6.2. Capacitação para Trabalho em Altura

6.2.1. A equipe responsável pela execução de serviços que envolvam poda de árvores em altura deverá comprovar capacitação conforme os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

6.2.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certificados de treinamento ou documentos equivalentes emitidos por entidade competente.

6.3. Uso de Equipamentos de Corte (Motosserra)

6.3.1. Quando houver utilização de motosserra na execução dos serviços, a Contratada deverá comprovar que os operadores estão devidamente habilitados para o uso do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

6.3.2. Deverá ser apresentada a documentação referente à licença/registro para porte e uso de motosserra, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 149-P, de 30 de dezembro de 1992, quando aplicável.

6.4. Comprovação do Vínculo da Equipe Técnica

6.4.1. O vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa licitante poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro do empregado;

b) contrato de prestação de serviços vigente;

c) contrato de trabalho por prazo determinado vigente;

d) ato constitutivo da empresa licitante, quando o profissional integrante da equipe técnica for sócio da empresa;

e) declaração de compromisso de futura vinculação entre o profissional e a empresa licitante, caso a empresa seja vencedora do certame.

7. VISTORIA

7.1. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante agendamento através dos e-mails: secser.sa@sgb.gov.br;

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução/serviço é de 30 (TRINTA) dias, corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s):

8.1.1. **Superintendência Regional de Salvador do SGB/CPRM**: Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana, CAB, Salvador/BA e,

8.1.2. **Centro Integrado de Estudos Geológicos:** Rua João Oliveira s/nº, Bairro: Centro Loteamento Parque da Soledade, Morro do Chapéu/Bahia.

8.1.3. O prazo estabelecido no item 7.1 pode ser prorrogado, mediante solicitação do prestador de serviço e manifestação de anuência da Superintendência Regional de Salvador, destacado para acompanhamento do objeto.

8.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo prestador de serviço, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

8.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O prestador de serviço quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o *e-mail* secser.sa@sgb.gov.br.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

8.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo prestador de serviço, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar ao prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço.

9.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador de serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviço com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. O prestador de serviço deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

10.2. **Autorizações e Licenças Ambientais**

10.2.1. Será de responsabilidade da Contratada providenciar todas as autorizações, licenças e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a Autorização de Poda junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR ou outro órgão ambiental competente.

10.2.2. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança aplicáveis.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

12. MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. Em atendimento ao art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação e à execução dos serviços, bem como as respectivas medidas preventivas e de mitigação e os responsáveis pelo seu gerenciamento.

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Dimensionamento inadequado da demanda	Dificuldade de prever a necessidade de serviços durante a vigência da contratação	Quantitativo insuficiente ou superior à necessidade efetiva	Média	Médio	Acompanhamento das áreas e solicitação dos serviços somente quando constatada a necessidade, observados os quantitativos contratados.	CPRM
Condições climáticas desfavoráveis	Chuvas intensas ou outras condições que impeçam a execução	Atraso na realização dos serviços	Média	Médio	Programação dos serviços considerando as condições climáticas e reagendamento quando necessário.	CPRM/Contratada
Acidente com trabalhador ou terceiros	Execução sem observância das normas de segurança ou sinalização inadequada	Danos pessoais, materiais e paralisação dos serviços	Baixa	Alto	Utilização obrigatória de EPI/EPC, ferramentas adequadas e sinalização das áreas de trabalho.	Contratada
Danos a edificações, veículos, equipamentos ou redes	Queda de galhos, uso inadequado de equipamentos ou execução incorreta dos serviços	Danos ao patrimônio e necessidade de reparos	Baixa	Alto	Vistoria prévia, planejamento da execução, adoção de técnicas adequadas e isolamento/sinalização da área.	Contratada
Execução inadequada da poda	Emprego de técnica inadequada ou descumprimento das especificações	Danos à árvore, comprometimento de sua regeneração ou risco à segurança	Média	Alto	Vistoria e análise prévia, observância das técnicas de poda, limite de 25% da copa e demais exigências do Termo de Referência.	Contratada
Ausência de autorização para poda ou erradicação	Não obtenção das autorizações exigidas pelos órgãos competentes	Impossibilidade ou irregularidade na execução do serviço	Baixa	Alto	Verificação prévia da necessidade de autorização e adoção das providências junto aos órgãos competentes	CPRM/Contratada
Destinação inadequada dos resíduos	Falha no recolhimento, acondicionamento ou descarte dos resíduos	Acúmulo de resíduos, impactos ambientais e descumprimento contratual	Média	Médio	Recolhimento dos resíduos após a execução, destinação adequada e apresentação dos respectivos comprovantes.	Contratada
Atraso ou não execução dos serviços solicitados	Falha operacional, insuficiência de equipe ou equipamentos	Comprometimento da manutenção das áreas e da segurança dos usuários	Média	Médio	Planejamento operacional, disponibilização de mão de obra e equipamentos adequados e fiscalização da execução.	Contratada
Subdimensionamento ou superdimensionamento das execuções previstas para o CIEG	Dificuldade de estimar a evolução da vegetação e a necessidade de intervenções	Insuficiência ou utilização desnecessária dos quantitativos previstos	Média	Médio	Monitoramento das áreas e acionamento dos serviços conforme necessidade efetiva, respeitados os quantitativos previstos na contratação.	CPRM

12.2. **GERENCIAMENTO DOS RISCOS**

12.2.1. Os riscos identificados serão acompanhados durante a execução contratual pela fiscalização, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Os riscos relacionados à execução dos serviços, à disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, EPIs e EPCs, à segurança dos trabalhadores e terceiros, à adequada execução das podas e ao recolhimento e destinação dos resíduos serão, em regra, de responsabilidade da CONTRATADA, por se encontrarem sob sua esfera de controle.

12.2.3. Caberá à CONTRATANTE o gerenciamento dos riscos relacionados ao planejamento e dimensionamento da demanda, à definição dos serviços a serem executados, à fiscalização contratual e às providências administrativas sob sua responsabilidade.

12.2.4. A ocorrência de eventos que possam comprometer a execução deverá ser comunicada à fiscalização, que avaliará a necessidade de adoção de medidas corretivas ou preventivas, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no contrato.

13. INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

13.1. Considerando as características do objeto, não será adotado instrumento específico de medição de resultados – IMR.

13.2. Os serviços serão medidos e fiscalizados com base nos quantitativos efetivamente executados e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a aferição objetiva do cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A fiscalização verificará a execução dos serviços solicitados, a qualidade dos serviços de poda, roçagem, capina e jardinagem, o cumprimento das normas de segurança, a limpeza das áreas e o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos.

13.4. Dessa forma, entende-se que os mecanismos ordinários de fiscalização, medição e recebimento dos serviços são suficientes para aferir o resultado da contratação, não se mostrando necessária a adoção de indicadores adicionais específicos de desempenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

14.1. O prestador de serviço que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:

14.1.1. Multa moratória de até 5**% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

14.1.2. Multa moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

14.1.3. Multa moratória de até 5**% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

14.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o prestador de serviço estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.

14.1.5. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.

14.1.6. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

14.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

14.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

14.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

14.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. **Tendo em vista a necessidade de obrigações futuras, inclusive junto a terceiros, a presente contratação deve ser firmada via contrato.**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº Decreto no 10.024, de 20/09/2019 cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO DOMINGOS CAETANO FILHO**, **Técnico(a) em Geociências**, em 04/09/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SENTO SE LEITE**, **Gerente de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERISON SOARES LIMA**, **Superintendente**, em 04/09/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3051413** e o código CRC **DC70E484**.

Referência: Processo nº 48086.011429/2024-31 SEI nº 3051413